CONTRATO N.º 150/2023

Aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Matão, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, à Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. APARECIDO FERRARI,** brasileiro, casado, metalúrgico aposentado, residente e domiciliado nesta cidade de Matão, a Rua Vereador José Tortorello, n.º 1782 – Park do Imperador – CEP 15.991.280, portador do R.G. n.º 9.525.173 SSP/SP e do C.P.F. n.º 019.969.658-67, e, de outro lado a sociedade empresária **LM ALIMENTAÇÃO LTDA. – ME.**, estabelecida na cidade de Matão, no Estado de São Paulo, a Rua Stefano D'Avassi, n.º 626 – Sala 01 e 02 – Nova Cidade, CEP 15.991-502 – Telefone: (16) 3384-6573 – E-mail: aroeiralicitacoes@gmail.com / luizsckiabel@yahoo.com.br, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **23.500.020/0001-27** e Inscrição Estadual n.º **441.079.022.117**, neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente **"CONTRATADA"**, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**, de 19 de janeiro de 2023, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º **002/2023**, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolvem celebrar o presente instrumento, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente CONTRATO tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para fornecimento de **Refeições do tipo Marmitex, lanches, sucos, bolos, salgados, bolachas, café, prontos para servir** para diversas Secretarias deste município, tudo conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I), no Edital, na ATA DE REGISTRO assinada coma a DETENTORA e no presente contrato para diversas Secretarias, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o Edital acima referenciado.

1.2 Da descrição dos produtos deste Contrato:

Rua Oreste Bozelli, 1165
Centro • 15990-900 • Matão-SP

16 3383-4077
www.matao.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Refeições do tipo Marmitex, lanches, sucos, bolos, salgados, bolachas, café, prontos para servir para diversas Secretarias deste município, tudo conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I) e no presente Edital e seus anexos para diversas Secretarias.

Processo Digital n.º 5517/2023
Solicitação de Entrega n.º 166/2023
Os produtos deverão ser entregues às 08h00, do dia 17/04/2023, na Escola Adelino Bordignon
Avenida Daniel Antônio de Brito, n.º 241 – Nova Matão
Telefone: 3382-8600 / 3382-8606
Diretora: Paula

Item	Descrição	Unidade de referencia	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	Suco de Frutas de sabores variados	Litro	59	R$ 10,80	R$ 637,20
	Lanche (pão, maionese, queijo, presunto, alface e tomate)	Unidade	236	R$ 8,16	R$ 1.925,76
	Água em Garrafa	500 ml	118	R$ 2,50	R$ 295,00
TOTAL					R$ 2.857,96

Processo Digital n.º 5548/2023
Solicitação de Entrega n.º 168/2023
Os produtos deverão ser entregues às 07h30, do dia 20/04/2023, na Escola do CAJU
Rua João Cechetto, n.º 150 – Vila Cardim
Telefone: 3382-8700 / 3382-8702
Diretora: Celimara

Item	Descrição	Unidade de referencia	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	Suco de Frutas de sabores variados	Litro	14	R$ 10,80	R$ 151,20
	Lanche (pão, maionese, queijo, presunto, alface e tomate)	Unidade	54	R$ 8,16	R$ 440,64
	Água em Garrafa	500 ml	27	R$ 2,50	R$ 67,50
TOTAL					R$ 659,34
VALOR TOTAL CONTRATADO					**R$ 3.517,30**

1.2.1 Valor total deste Contrato **R$ 3.517,30 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA CENTAVOS)**

1.3 Constitui parte integrante do presente **CONTRATO** independentemente de sua transcrição, **o Anexo I (Termo de Referência)** bem como **a proposta da Detentora da ATA** e, a Ata de Registro de Preços assinada pela ora contratada para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CONTRATO

Rua Oreste Bozelli, 1165
Centro • 15990-900 • Matão-SP

16 3383-4077
www.matao.sp.gov.br

2.1 O prazo da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado desde que exista economicidade para a administração e quantidades de itens até o limite licitado.

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período. Eventual solicitação de reequilíbrio somente se dará com a observância do item 2.8.1 do Edital de Licitação que deu origem a ATA e ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 A Contratada deverá entregar os produtos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Matão. A entrega ocorrerá conforme as especificações e condições estabelecidas na ATA DE REGISTRO e no Anexo I (Termo de Referência), bem como os quantitativos dispostos no item 1.2 deste Contrato correndo por conta da empresa contratada todas as despesas pertinentes com a entrega sem nenhuma despesa extra para a Contratante.

CLÁUSULA QUARTA
CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1 **Provisoriamente,** na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado e observado a alínea “c” do item 1.2 do Anexo I (Termo de Referência).

4.1.2 **Definitivamente,** após a verificação das especificações técnicas. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e na ATA DE REGISTRO**. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

Rua Oreste Bozelli, 1165
Centro • 15990-900 • Matão-SP

16 3383-4077
www.matao.sp.gov.br

4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da CONTRATADA que ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA
RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO E CONTRATANTE

5.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas as especificações conforme descrição no presente Contrato e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Todos os produtos serão recebidos e conferidos nos termos da Cláusula Quarta deste Contrato.

5.2 A contratada manterá durante a vigência do Contrato, as mesmas especificações dos produtos apresentados na proposta e Registrados na Ata de Registro de Preços.

5.3 A Contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer impostos taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do contrato, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas nos termos do Edital que deu origem ao presente contrato, em especial o item 10.2.1 do Edital.

5.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, após o protocolo da Medição (item 5.1) ou no primeiro dia útil subsequente a este, em caso de recair em Sábado, Domingo ou Feriado, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da CONTRATADA indicada em sua proposta.

6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação.

Rua Oreste Bozelli, 1165
Centro • 15990-900 • Matão-SP

16 3383-4077
www.matao.sp.gov.br

6.2 **Não haverá reajuste de preços** e, somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, desde que observado o item 2.8.1 do Edital

6.2.1 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

6.2.2 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

6.3 Dos critérios para emissão de Nota Fiscal:

6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de Nota Fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Matão, CNPJ sob nº 45.270.188/0001-26;**

6.3.2 Endereço: Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro – CEP: 15990-900.

6.3.3 N**o** corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.3.1 – A modalidade e o número da Licitação;

6.3.3.2 – O número do Contrato firmado;

6.3.3.3 – Número do item e descrição do produto;

6.3.3.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.3.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.3.3.6 O **Banco do Brasil**, **número da agência 134-1** e da **conta corrente 47769-9** da CONTRATADA.

6.4 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

6.5 Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do presente contrato, recaindo sobre ela as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e no Edital.

6.6 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente classificada e codificada sob a funcional programática n.º **12.361.0496.2.496**, categoria econômica n.º **3.3.90.30.00** (material de consumo), ficha n.º **321**, vinculo n.º **01.220.0000**, processo digital n.º **5517/2023**, requisição de compras n.º **166/2023** e reserva n.º **2355** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Ensino Fundamental;

Rua Oreste Bozelli, 1165
Centro • 15990-900 • Matão-SP

16 3383-4077
www.matao.sp.gov.br

funcional programática n.º **12.361.0496.2.496**, categoria econômica n.º **3.3.90.30.00** (material de consumo), ficha n.º **321**, vinculo n.º **01.220.0000**, processo digital n.º **2357/2023**, requisição de compras n.º **168/2023** e reserva n.º **2357** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Ensino Fundamental da Prefeitura Municipal de Matão.

6.6.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo Secretário solicitante conforme disposto no Anexo I (Termo de Referência).

7.1.1 **Constitui parte integrante do presente CONTRATO**, independentemente de sua transcrição, **o Anexo I (Termo de Referência)** bem como **a proposta da Detentora da ATA** e a ATA de Registro para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

8.1 O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que o contratado assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1 Falir ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3 Infringir qualquer cláusula deste CONTRATO e/ou da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.1.4 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas deste CONTRATO, especificações ou prazos.

8.2 O cancelamento do Contrato poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

Rua Oreste Bozelli, 1165
Centro • 15990-900 • Matão-SP

16 3383-4077
www.matao.sp.gov.br

8.3 A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada o termo de contrato importará na aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor deste Contrato. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento do Termo de Contrato, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e no Edital.

9.3 As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matão, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

10.2 A via do instrumento destinada a Contratada, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

10.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.4 Faz parte integrante deste Contrato, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023** e a proposta do detentor do contrato conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

Rua Oreste Bozelli, 1165
Centro • 15990-900 • Matão-SP

16 3383-4077
www.matao.sp.gov.br

10.5 A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o presente instrumento e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Matão, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

11.2 E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, na presença de duas testemunhas adiante assinadas.

Matão, 11 de abril de 2023.

P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO
CONTRATANTE

P/ L.M. ALIMENTAÇÃO LTDA. – ME.
"CONTRATADA"
SR.: LUIZ MÁRIO SCKIABEL
RG.: 36.051.884-9
CPF.: 359.486.058-25
E-MAIL: aroeiralicitacoes@gmail.com

TESTEMUNHAS:

1) _____ **2)** _____

Rua Oreste Bozelli, 1165
Centro • 15990-900 • Matão-SP

16 3383-4077
www.matao.sp.gov.br